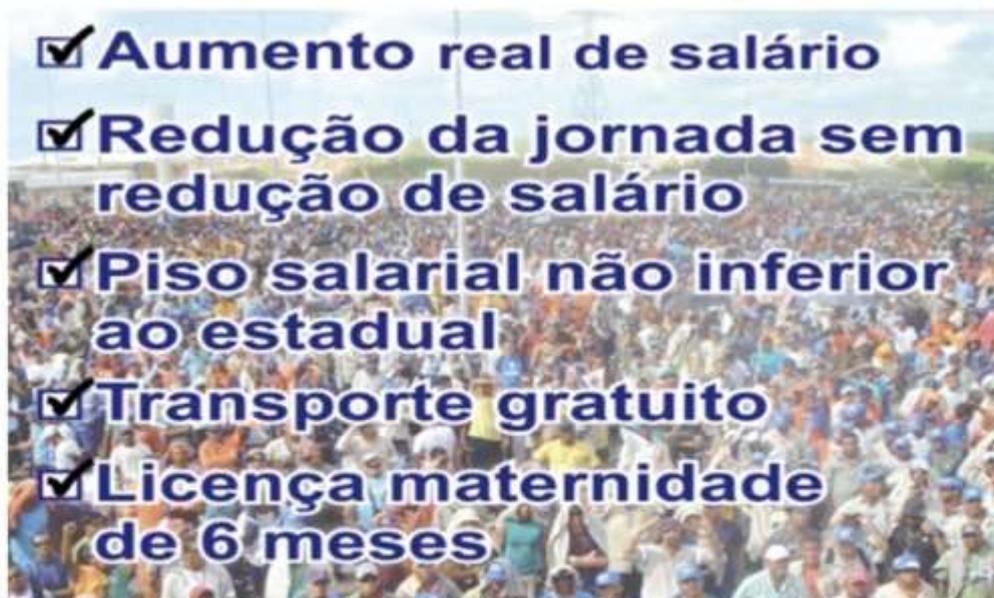




CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO



Nossas reivindicações:



- **ASSEMBLEIA DIA 06 SETEMBRO DE 2014;**
- **14:30 HORAS;**
- **AUDITÓRIO DA CANTINA DO CESEC;**
NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1748-S, CENTRO, PRÓXIMO A DEPASCHOAL.

Trabalhadores e trabalhadoras está chegando a hora de debater as propostas de aumento salarial e melhoria nas condições de trabalho para o ano de 2015. Venha apresentar suas propostas! **LEMBRE-SE:**

**"AO TRABALHADOR NADA É DADO,
SÓ COM MUITA LUTA O DIREITO É CONQUISTADO!"**

ASSÉDIO MORAL



Significa:

Fragilizar X
Menosprezar X
Ridicularizar X
Humilhar X
Perseguir X
Inferiorizar X
Discriminar X

www.diretosedempregado.com

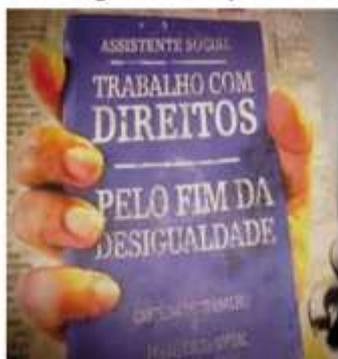
O assédio moral fere a dignidade e a identidade da pessoa humana. Via de regra o agressor é o chefe, gerente ou diretor da empresa (assédio vertical), porém, pode ocorrer por "colega" de trabalho (assédio horizontal).

Caracteriza-se pelo uso da força e do poder do agressor contra uma pessoa ou grupo. Causa danos de ordem psicológica, transtornos, privações, doenças ou até a morte.

Não permita que esse mal se propague, denuncie os agressores e informe o sindicato sobre essas práticas que medidas e denúncias serão apresentadas aos órgãos competentes.

MULHERES NO MERCADO DE TRABALHO - Alguns dados

A desigualdade prevalece



- A participação feminina no mercado de trabalho chega a 50%;
- o desemprego de mulheres é 35% superior ao masculino;
- Mulheres sem carteira assinada e trabalhando por conta própria correspondem a mais de 30%;
- As mulheres recebem em torno de 72,30% do rendimento dos homens;

Não fique só, fique sócio do Sitrivesch

Seja sócio do Sitrivesch, para associar-se solicite a ficha de filiação, ou através do site <http://www.sitrivesch.org.br> no link FIQUE SÓCIO.

INFORMAÇÕES acesse o site do Sitrivesch ali você encontra todos os mecanismos de contato, sendo e-mails e facebook.

O trabalhador associado paga mensalidade no valor de R\$ 9,00.

ESTUPROS NO BRASIL

A cada ano 527 mil pessoas são estupradas no Brasil. Apenas 10% dos casos são denunciados às autoridades policiais. A maioria das vítimas são as mulheres e destas 70% são as crianças e adolescentes. Mais de 92% dos agressores/criminosos são homens. Pais, padrastos, amigos e conhecidos representam 56,30% dos estupradores.

ESTUPRO É CRIME HEDIONDO

Crime hediondo é um dos atos passíveis de punição que possui tratamento mais severo pela Justiça. Não permitem a anistia, graça ou indulto e o pagamento de fiança além de regras mais duras para progressão de regime.

No Brasil, encontram-se expressamente previstos na Lei n. 8.072, de 1990.



Estas barbáries precisam ter fim e o caminho é a denúncia.

Direitos da Trabalhadora Gestante

A legislação estabelece que a gestante tem estabilidade no emprego desde a concepção até 150 dias após o parto, inclusive para os contratos de experiência, por prazo determinado e também caso a trabalhadora seja demitida e venha a engravidar durante o curso do aviso prévio, seja trabalhado ou indenizado.

Determina ainda, pagamento e auxílio maternidade por 120 dias.

Menciona ainda na CLT que a trabalhadora gestante tem direito a transferência de função através de atestado médico, quando esta lhe prejudica.

Garante o direito a gestante de se ausentar ao trabalho por no mínimo seis vezes para consultas médicas e exames.



Estou Grávida !!!



EXPEDIENTE

SITRIVESCH - Informativo do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação, Tecelagem e Vestuário de Chapecó e Oeste de SC
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 980-E - B. Jardim Itália - Cx. Postal 507 - CEP 89.802-141 - Chapecó - SC

Fone/Fax (49) 3323-7885

e-mail: sitrivesch@sitrivesch.org.br - www.sitrivesch.org.br - [facebook.com/sindicato.sitriveschchapeco](https://www.facebook.com/sindicato.sitriveschchapeco)

Texto: Sebastião Nélio Costa - Edição: Gráfica ABC (49) 3329-2168 Tiragem: 4.000 exemplares - Distribuição Gratuita.



Receber seguro-desemprego indevidamente configura estelionato

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região manteve condenação por estelionato imposta, em ação trabalhista, a um acusado de receber parcelas de seguro-desemprego quando ainda possuía vínculo empregatício com uma empresa de assessoria e cobrança. A decisão da 4.ª Turma foi unânime, após o julgamento de apelação do réu contra a sentença que o condenou pelo crime previsto no artigo 171 do Código Penal.

Apesar da confissão, o réu não se conformou com a sentença e recorreu ao TRF1, alegando que as provas são insuficientes para a sua condenação, porém o Tribunal manteve a condenação. Processo n.º 0000729-86.2009.4.01.3802 - Data do julgamento: 25/03/2014 - Publicação no diário oficial (e-dJF1): 15/05/2014.



Fica o alerta aos trabalhadores que utilizam deste expediente (trabalhar sem registro e receber seguro desemprego), visto que pode resultar em condenação (ser preso) por crime estelionato, o famoso Art. 171 do Código Penal Brasileiro.

TRABALHO EM DOMICÍLIO - VÍNCULO DE EMPREGO.

No setor do vestuário, por intermédio das facções, é comum o trabalho realizado no ambiente familiar. A empresa tira a produção da fábrica e transfere para as costureiras produzirem em suas residências, pagando por peça e inserindo na mente delas que são autônomas, e por consequência, passam a ser empresárias também.

Com esta iniciativa empresas deixam de cumprir obrigações trabalhistas e impostos, ou seja, lesam os trabalhadores e o poder público.

Além do descumprimento de direitos trabalhistas, os trabalhadores ficam submetidos a condições de trabalho inadequadas e equipamentos em desacordo com as normas de segurança e medicina do trabalho.

O trabalhador/costureira que produz em casa para uma empresa possui direitos idênticos ao que está regularizado na fábrica, ou seja, tem direito ao registro na carteira de trabalho, salário base da categoria (no mínimo), 13º salário, férias, FGTS, repouso semanal remunerado, horas extras, proteção do INSS, entre outros direitos, nos termos do Art. 6º da CLT, confira:

"Art. 6º. Não se distingue entre o trabalho realizado no estabelecimento do empregador, o executado no domicílio do empregado e o realizado a distância, desde que estejam caracterizados os pressupostos da relação de emprego.

Caso trabalhe nestas condições e sem registro na Carteira e recebendo apenas pelas peças produzidas, procure o Sindicato, denuncie e exija o cumprimento/respeito dos direitos trabalhistas e sociais.



SALÁRIOS

Mínimo Nacional: R\$ 724,00
Mínimo Estadual: R\$ 867,00

PISO SALARIAL DO SITRIVESCH
Inicial: R\$ 867,00 - após 90 dias R\$ 887,00

SALÁRIO FAMÍLIA

A cota do salário-família passa a ser de R\$ 35,00 para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 682,50 e de R\$ 24,66 para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 682,50 e igual ou inferior a R\$ 1.025,81.

DATA DE PAGAMENTO SALARIAL

Agosto	2014	05/09/2014
Setembro	2014	06/10/2014
Outubro	2014	06/11/2014
Novembro	2014	05/12/2014

ATENDIMENTO SITRIVESCH

Informações, cálculos, dúvidas ou denúncias, ligue SITRIVESCH:

CHAPECÓ - Fone (49) 3323-7885
2ª a 6ª - feir das 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 18:00h

PINHALZINHO - Fone (49) 3366-1025
2ª a 6ª - feir das 13:30 às 18:00h.

CAMPOS NOVOS (SITripel) - Fone (49) 3541.0069
2ª a 6ª - feir das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h.

Alguns direitos trabalhistas...

FÉRIAS

A lei só permite que o empregado "venda", no máximo, 10 dias de suas férias para o empregador.



www.direitodotrabalhador.com.br



RESCISÃO INDIRETA

www.direitodotrabalhador.com.br



Atraso no salário é motivo para rescisão indireta do contrato de trabalho.

ESTABILIDADE

Quem sofre acidente de trabalho possui estabilidade de 12 meses no emprego após a volta ao trabalho.



48 horas!

Esse é o prazo para o empregador fazer as anotações necessárias na CTPS e devolver o documento ao empregado.

O empregador que não devolver a carteira até o prazo previsto pela legislação estará sujeito ao pagamento de indenização de 1 dia de salário para cada dia de atraso.

#direitodotrabalhador
facebook.com/7801018



Representação da Mulher e as Desigualdades de Gênero



O Brasil ainda tem muito a avançar em termos de igualdade entre homens e mulheres e está muito distante da participação ideal da mulher na política. Isso é o que mostra o Relatório de Desenvolvimento Humano, lançado recentemente pelas Nações Unidas. O Índice de Desigualdade de Gênero do Brasil ficou em 0,41 em 2013, o que coloca o País na posição número 85 em um ranking de 149 países.

Segundo o relatório das Nações Unidas as mulheres brasileiras ocupam apenas 9,6% dos cargos no Congresso Nacional, enquanto a média mundial é de 21%. Na América Latina e no Caribe, a ocupação das mulheres é de 25% dos assentos. O Brasil está no patamar dos estados árabes com menos de 14%.

Segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), neste ano, pela primeira vez, as mulheres representam quase 30% do total da candidaturas nas eleições de outubro. Em 2010 eram apenas 22%. (Fonte: <http://www2.camara.leg.br>)

Portanto, é fundamental que as trabalhadoras analisem as candidaturas e votem nestas eleições em representantes do sexo feminino e por em prática a previsão constitucional de igualdade entre homens e mulheres.

19º CONGRESSO NACIONAL DOS TRABALHADORES VESTUARISTAS



Aconteceu de 27 à 30 de julho de 2014 em Luziânia/GO na sede da Confederação nacional dos Trabalhadores na Indústria – CNTI o 19º congresso. O SITRIVESCH foi representado por seu Presidente Sebastião Nélio da Costa. O congresso é realizado a cada dois anos e debate temas dos trabalhadores e trabalhadoras nas indústrias do vestuário e calçado no Brasil, neste ano recebeu mais de 300 congressistas.

Na programação do congresso constam seis painéis, são eles: 1) Avaliação dos avanços da pauta do Congresso anterior, 2) Estrutura do Movimento Sindical, atualidades e perspectivas, 3) Inserção do Movimento Sindical na política partidária e suas consequências, 4) Igualdade de Oportunidades e questões de gêneros, 5) Impacto da Economia nacional e internacional no setor do calçado e vestuário, 6) Saúde e Segurança do Trabalhador e da Trabalhadora. No final de cada dia de trabalho, os dirigentes são divididos em grupos nos quais debatem os temas apresentados e sugerem encaminhamentos para os próximos dois anos.

A participação em eventos desta natureza é fundamental e tem por finalidade renovar o aprendizado e adquirir novos conhecimentos, uma vez que o movimento sindical está em constante transformação e é essencial para os dirigentes sindicais melhor representar a classe trabalhadora.



DEPARTAMENTO JURÍDICO



Sebastião Nélio da Costa

Advogado OAB/SC 32.663
Bacharel em Direito pela Universidade do Oeste de Santa Catarina
Pós-Graduando em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho
Curso de Excelência em Direito Previdenciário
Curso de Excelência em Direito Constitucional

DEPARTAMENTO PSICOLÓGICO



Tania Mara Valentini

Formada em psicologia pela UnC - Concórdia
Pós-graduada em psicanálise pela Unochapecó
Mestre em psicanálise pela Sociedade Internacional de Psicanálise de São Paulo